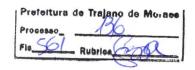




# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PMTM

#### PROCESSO Nº 136/2018



Compromisso celebrado aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2018, de um lado, O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Gestão Patrimonial, Senhor Tiago Luiz Pecly Bueno, representante do ÓRGÃO GERENCIADOR abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão para Registro de Preços nº 008/2018, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

a) ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PATRIMONIAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Tiago Luiz Pecly Bueno ,Carteira de Identidade nº 102477197 IFP , e, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61

#### b) FORNECEDOR REGISTRADO (1):

Empresa SAD SERV MANUTENÇÃO MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.029/0001-54, com sede Faz Boa Vista, s/n, Zona Rural — Macuco - RJ, neste ato, representada pelo Sr. João Fernando Daflon de Carvalho, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 206574329 DICRJ inscrito no CPF/MF sob o nº 124.112.257-17.

#### DO OBJETO

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação/aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade.

#### 3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

#### 5) DA VIGÊNCIA DA ATA

- **6)** O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 9) Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.







Prefettura de Trajano de Moraes

Rubrica

## 10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 11) - DA CONTRATADA

- 12) Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 15) Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do Anexo VI do Edital.
- 18) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município.
- 20) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município ao objeto em questão.
- 21) Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 23) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município.
- 24) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

## 26) - DO MUNICÍPIO

- 27) Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.





29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

# 

## 31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 32) A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor Tiago Luiz Pecly Bueno matr. 6588, lotada na Secretaria Municipal de Gest, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- 34) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 38) Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

## 40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 41) O FORNECEDOR REGISTRADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- **42)** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR Prefeitura de Trajano de Moraes REGISTRADO.

#### ANEXO I

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN	Marca	VALOR TOTAL
3	UNIDADE	Bandeja Acrílica 3x1	14	20.40	Três triângulos	285,60
				Total		285,60

Tiago Luiz Pecly Bueno Secretário Municipal de Gestão Patrimonial. Órgão Gerenciador.

João Fernando Daflor de Carvalho. SAD SERV MANUTENÇÃO MANUTENÇÕES LTDA, Fornecedor Cadastrado.